

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL
Edital n.º 1 – ICMBio, de 21 de outubro de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se ao CADERNO BRANCO, disponível na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

ANALISTA AMBIENTAL – CADERNO BRANCO

- **ITEM 34** – anulado. O nome da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização foi parcialmente informado, o que pode acarretar dois julgamentos distintos.
- **ITEM 45** – alterado de E para C. Os três grupos de linguagens do gato-maracajá são de três populações distintas, e não sub-população de uma única população.
- **ITEM 91** – alterado de C para E. A definição de preservação dada no item não está correta, o que prejudicou seu julgamento objetivo.
- **ITEM 104** – alterado de E para C, já que o item está de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa n.º 4/2006.
- **ITEM 120** – anulado. A expressão “áreas queimadas” pode induzir o candidato a erro, pois a coleta de dados termais só é possível com a área em processo de queima.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – ICMBio, de 21 de outubro de 2008, que rege o concurso público, “13.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/icmbio2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”